



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Altera a Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º, IV, da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º A Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é composta pelos seguintes órgãos:
(...)*

- IV - Órgãos de nível de direção e assessoramento;*
a) Diretoria de Planejamento Estratégico;
b) Diretoria de Finanças;
c) Diretoria de Recursos Humanos;
d) Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares;
e) Diretoria de Informação e Proteção de Dados;
f) Subprocuradoria Geral;
g) Assessoria Técnica.

Art. 2º. O art. 27 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 27. A Assessoria Técnica compete prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, à Secretaria Geral, às Diretorias, às Comissões Parlamentares e à Procuradoria da Mulher tendo como titulares o Assessor Técnico e o Assessor Técnico Especial.

§ 1º Compete ao Assessor Técnico Especial:

I - Assessorar a Mesa Diretora, a Presidência e a Secretaria Geral da Câmara Municipal nas atividades de planejamento, coordenação e execução de projetos, programas e ações voltados ao aprimoramento da gestão administrativa e legislativa;

II - Prestar suporte técnico à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões Parlamentares, e à Procuradoria da Mulher, realizando pesquisas, análises





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de dados e fornecimento de informações necessárias ao exame de matérias legislativas ou à fiscalização de políticas públicas municipais;

III - Integrar grupos de trabalho ou equipes de estudo constituídas pela Mesa Diretora ou pela Presidência, para análise de assuntos de interesse institucional ou municipal, elaborando relatórios, estudos e demonstrativos;

IV - Contribuir na formulação e no acompanhamento do planejamento estratégico da Câmara Municipal, colaborando na definição de metas, indicadores e iniciativas que visem à modernização e à eficiência das atividades legislativas e administrativas;

V - Elaborar relatórios, notas técnicas, estudos, demonstrativos estatísticos ou outros documentos informativos que subsidiem a tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo;

VI - Prestar orientação técnica e institucional à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas hipossuficientes ou vítimas de violência, sempre que demandado pelos órgãos da Câmara, com vistas a promover o encaminhamento adequado aos serviços públicos competentes e garantir o acesso à informação e à cidadania, vedada a prestação de consultoria jurídica individualizada;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas;

§ 2º Compete ao Assessor Técnico:

I - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, demonstrativos e diagnósticos para subsidiar o planejamento e as decisões administrativas da Câmara Municipal;

II - Pesquisar dados estatísticos, elaborar relatórios técnicos preliminares e demonstrativos sobre programas, orçamentos ou atividades do Município, subsidiando a Mesa Diretora, a Presidência, a Secretaria Geral, as Diretorias, as Comissões Parlamentares e a Procuradoria da Mulher;

III - Preparar material de apoio técnico para a Mesa Diretora, a Presidência, a Secretaria Geral, as Diretorias, as Comissões Parlamentares e para a Procuradoria da Mulher;

V - Auxiliar na redação, formatação e elaboração de minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos legais de competência do Poder Legislativo;

VI - Prestar orientação técnica e institucional à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas hipossuficientes ou vítimas de violência, sempre que demandado pelos órgãos da Câmara, com vistas a promover o encaminhamento adequado aos serviços públicos competentes e garantir o acesso à informação e à cidadania, vedada a prestação de consultoria jurídica individualizada;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Os arts. 55 e 56 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal e suas atribuições legais, incluídas as manifestações afetas à atuação institucional da Procuradoria da Mulher e aquelas relacionadas aos direitos das mulheres, especialmente quando envolvam situações de vulnerabilidade, violência ou discriminação.

Art. 56. A Ouvidoria tem como titular o Ouvidor, que será preferencialmente uma mulher, que desempenha as seguintes atribuições, inclusive em articulação institucional com a Procuradoria da Mulher:

I - Promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados na defesa do usuário;

II - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal, inclusive as relacionadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, quando envolverem encaminhamento institucional;

III - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;

IV - Receber, analisar e processar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre: sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal, incluídas as manifestações afetas à atuação institucional da Procuradoria da Mulher;

V - Receber, analisar e processar manifestações de cidadão que lhe for dirigida de violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, especialmente as que envolvam discriminação contra mulheres;

VI - Receber e direcionar para as devidas apurações quaisquer atos de ilegalidades, improbidade administrativa e abuso de poder formulada por cidadão;

VII - Disponibilizar as informações de interesse público;

VIII - Divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IX - Identificar problemas no atendimento ao usuário;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- X - Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- XI - Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
- XII - Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços de responsabilidade da Câmara Municipal;
- XIII - Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
- XIV - Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
- XV - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;
- XVI - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria, inclusive orientando quanto ao encaminhamento à Procuradoria da Mulher;
- XVII - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria, com atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- XVIII - Auxiliar a Presidência e a Secretaria Geral na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- XIX - Auxiliar a Presidência e Secretaria Geral na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
- XX - Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal, inclusive as encaminhadas à Procuradoria da Mulher;
- XXI - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade, inclusive por meio de audiência pública para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
- § 1º As manifestações que envolvam direitos das mulheres, inclusive denúncias de violência doméstica e familiar, assédio e discriminação, quando recebidas pela Ouvidoria, terão tramitação prioritária, com preservação do sigilo e da proteção de dados pessoais, devendo ser encaminhadas à Procuradoria Especial da Mulher para as providências institucionais cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades e serviços públicos competentes, quando necessário.
- § 2º A Ouvidoria e a Procuradoria Especial da Mulher deverão atuar de forma integrada, mediante fluxos internos e registros compatíveis com a Lei de Acesso à Informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º As tabelas do ANEXO VII - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS, I - CARGOS COMISSIONADOS e II - SÍNTESE/CARGOS/QUANTIDADES/VENCIMENTOS, da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, que institui os cargos comissionados, símbolos, quantidade, qualificação, carga horária e vencimentos, passam a vigorar com a seguinte redação:

VII - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

I - CARGOS COMISSIONADOS

ÓRGÃO/CARGO: Gabinete da Presidência	SÍMBOLO	Nº CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC.5	1	NÍVEL MÉDIO	30H	6.119,67
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CC.4	4	NÍVEL SUPERIOR	30H	7.418,80
ASSESSOR TÉCNICO	CC.6	1	NÍVEL SUPERIOR	30H	4.743,59
GERENTE DE COMUNICAÇÃO	CC.6	1	NÍVEL MÉDIO	30H	4.743,59
GERENTE DE CERIMONIAL	CC.6	1	NÍVEL MÉDIO	30H	4.743,59
ÓRGÃO/CARGO: Gabinete dos vereadores	SÍMBOLO	N.º CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
COORDENADOR DE GABINETE	CC.5	17	-	30H	6.119,67
SUBCOORDENADOR DE GABINETE	CC.6	17	-	30H	4.743,59
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC.7	34	-	30H	4.131,51
ASSISTENTE PARLAMENTAR EXTERNO	CC.8	34		30H	2.750,00





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

II - SÍNTSE/CARGOS/QUANTIDADES/VENCIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
PROCURADOR GERAL	CC.1	1	16.525,98
SECRETÁRIO GERAL	CC.2	1	11.356,89
CONTROLADOR GERAL	CC.3	1	9.819,38
DIRETOR	CC.3	2	9.819,38
SUBPROCURADOR GERAL	CC.3	1	9.819,38
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CC.4	4	7.418,80
ASSESSOR TÉCNICO	CC.6	1	4.743,59
COORDENADOR	CC.5	18	6.119,67
SUBCOORDENADOR	CC.6	17	4.743,59
GERENTE	CC.6	6	4.743,59
ASSISTENTE	CC.7	34	4.131,51
ASSISTENTE PARLAMENTAR EXTERNO	CC.8	34	2.750,00

Art. 4º A tabela do ANEXO X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, que trata da descrição do cargo de Assessor Técnico Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(...)

DESCRIÇÃO DE CARGOS		
CARGO Assessor Técnico Especial	ÓRGÃO VINCULADO Gabinete da Presidência	SÍMBOLO CC.4





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrição Sumária do Cargo O Assessor Técnico Especial compete prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, à Secretaria Geral, às Diretorias, às Comissões Parlamentares, à Procuradoria da Mulher e aos grupos de estudo sobre assuntos de interesse do município, na área administrativa, legislativa, financeira e contábil e de políticas públicas.

Descrição Detalhada das Tarefas: - Assessorar a Mesa Diretora, a Presidência da Câmara e a Secretaria Geral nas atividades de planejamento, coordenação e execução de projetos, programas e ações voltados ao aprimoramento da gestão administrativa e legislativa; - Prestar suporte técnico à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões Parlamentares e à Procuradoria da Mulher, realizando pesquisas, análises de dados e fornecimento de informações necessárias ao exame de matérias legislativas ou à fiscalização de políticas públicas municipais; - Integrar grupos de trabalho ou equipes de estudo constituídas pela Mesa Diretora ou pela Presidência, para análise de assuntos de interesse institucional ou municipal, elaborando relatórios, estudos e demonstrativos; - Contribuir na formulação e no acompanhamento do planejamento estratégico da Câmara Municipal, colaborando na definição de metas, indicadores e iniciativas que visem à modernização e à eficiência das atividades legislativas e administrativas; - Elaborar relatórios, notas técnicas, estudos, demonstrativos estatísticos ou outros documentos informativos que subsidiem a tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo; - Prestar orientação técnica e institucional à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas hipossuficientes ou vítimas de violência, sempre que demandado pelos órgãos da Câmara, com vistas a promover o encaminhamento adequado aos serviços públicos competentes garantir o acesso à informação e à cidadania, vedada a prestação de consultoria jurídica individualizada; - Desempenhar outras atividades correlatas. **Fatores a Serem Considerados em Relação ao Cargo** Experiência: O cargo não exige experiência anterior comprovada. Requisitos para Provimento: Instrução - Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social ou Direito. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais. Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação.

Art. 5º Fica acrescido o cargo de Assessor Técnico no ANEXO X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a descrição das atribuições, os requisitos para provimento e a carga horária, conforme a seguinte redação:

X - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(...)

Descrição de Cargos		
Cargo Assessor Técnico	Órgão vinculado Gabinete da Presidência	Símbolo CC.6
Descrição Sumária do Cargo O Assessor Técnico Especial compete prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, à Secretaria Geral, às Diretorias, às Comissões Parlamentares, à Procuradoria da Mulher e aos grupos de estudo sobre assuntos de interesse do município, na área administrativa, legislativa, financeira, contábil e de políticas públicas.		





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, demonstrativos e diagnósticos para subsidiar o planejamento e as decisões administrativas da Câmara Municipal; - Pesquisar dados estatísticos, elaborar relatórios técnicos preliminares e demonstrativos sobre programas, orçamentos ou atividades do Município, subsidiando a Mesa Diretora, a Presidência, a Secretaria Geral, as Diretorias, as Comissões Parlamentares e a Procuradoria da Mulher; - Preparar material de apoio técnico para a Mesa Diretora, a Presidência, a Secretaria Geral, as Diretorias, as Comissões Parlamentares e para a Procuradoria da Mulher; - Auxiliar na redação, formatação e elaboração de minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos legais de competência do Poder Legislativo; - Prestar orientação técnica e institucional à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas hipossuficientes ou vítimas de violência, sempre que demandado pelos órgãos da Câmara, com vistas a promover o encaminhamento adequado aos serviços públicos competentes e garantir o acesso à informação e à cidadania, vedada a prestação de consultoria jurídica individualizada; - Desempenhar outras atividades correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

Experiência: O cargo não exige experiência anterior comprovada.

Requisitos para Provimento: Instrução - Nível Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Serviço Social.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Recrutamento: Cargo em Comissão de livre nomeação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, devendo ser observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Constituição Federal e na LC nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, ____ de dezembro de 2025.

A blue ink signature of Jean-Carlo Gratz Pedrini, Presidente da Câmara.

JEAN-CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara

A blue ink signature of Vilson Benedito de Oliveira, 1º Secretário.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário

A blue ink signature of Leandro Rodrigues Pereira, 2º Secretário.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade aperfeiçoar a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Aracruz, promovendo ajustes e ampliações nos cargos comissionados de assessoramento técnico, com a criação do cargo de Assessor Técnico e a redefinição das atribuições do cargo de Assessor Técnico Especial, ambos vinculados ao Gabinete da Presidência.

A medida visa suprir demandas crescentes por suporte técnico qualificado, oriundas da complexificação das atividades legislativas, administrativas, financeiras e institucionais do Poder Legislativo municipal, sem implicar aumento da estrutura hierárquica e observando os limites constitucionais, legais e orçamentários.

As atribuições propostas para os cargos definidos são de natureza técnica e voltadas ao assessoramento da Presidência, da Mesa Diretora, das Diretorias e Comissões Parlamentares, incluindo apoio à formulação de políticas institucionais, planejamento estratégico, análise de dados públicos, e orientação técnica à população em situação de vulnerabilidade social, nos limites da atuação institucional do Legislativo.

A criação do cargo de Assessor Técnico, por sua vez, busca atender às crescentes demandas de assessoramento e apoio técnico de menor complexidade, possibilitando a racionalização de tarefas e o apoio transversal aos órgãos da Casa, especialmente à Procuradoria da Mulher e às Comissões, em temas de relevante interesse social.

Diante do exposto, a presente proposta apresenta-se como necessária, legítima e adequada, razão pela qual se submete à análise e deliberação dos nobres membros deste Parlamento Municipal.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jean Carlo Gratz Pedrini'.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vilson Benedito de Oliveira'.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leandro Rodrigues Pereira'.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003300350032003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em 09/12/2025 08:27

Checksum: **F0B45A1FDFBF615D18C9B8952C3E5AC932F5D976DE2BB379ABE78DC44253018D**

Assinado eletronicamente por **VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA** em 16/12/2025 13:51

Checksum: **D1434D929CB094C02717B8D76891AEF4923206E0E97E99596E96F008CC5D99D3**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.